



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

Gabinete Defensoria Pública Geral

**EDITAL Nº 03/2015
II ENCONTRO DE TESES**

A Defensora Pública Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar-se a todos os Defensores Públicos, em condição de igualdade, a participação no II Encontro de Teses, a Defensoria Pública Geral do Estado, por meio do Centro de Estudos Jurídicos, no uso de suas atribuições legais com base na Lei nº 14.224, de 07 de novembro de 2008, torna público o Edital Nº3/2015 o qual estabelece as regras para apresentação dos trabalhos, seleção, encontros preparatórios, plenária e votação dos trabalhos apresentados;

CONSIDERANDO o interesse da DPGE em ter seus órgãos de execução regularmente capacitados para melhor servir a seus assistidos;

CONSIDERANDO que é atribuição do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional a organização do Encontro anual dos Defensores Públicos com o objetivo de definir as teses que poderão ser observadas por todos os membros da carreira, constituindo-se como parâmetros mínimos de qualidade para sua atuação funcional;

CONSIDERANDO que o encontro de teses é também uma das vertentes de fortalecimento institucional, uma vez que oportuniza a todos os Defensores Públicos, em condições de igualdade, a possibilidade de apresentar tese(s) desenvolvida(s) pelos membros da carreira;

CONSIDERANDO que a apresentação de teses têm a finalidade de estimular a pesquisa e a produção de trabalhos relacionados com atuação da Defensoria Pública e destacar a sua importância como órgão integrante de sistema de justiça brasileiro,

RESOLVE:

TÍTULO I – Da apresentação, inscrições, regras e comissões

Capítulo I

APRESENTAÇÃO

Art. 1º. Tornar público a todos os membros da carreira ativos, as regras para apresentação de teses, estabelecendo os critérios de apresentação dos trabalhos, seleção, encontros preparatórios, plenária e votação e dá outras providências.

Capítulo II

DAS INSCRIÇÕES

R

Art. 2º. As inscrições para apresentação das teses poderão ser entregues na Sala do Centro de Estudos da DPGE/CE, iniciando-se no dia 03 de fevereiro e findando-se no dia 27 de fevereiro de 2015 às 17:00h.

Capítulo III

REGRAS PARA APRESENTAÇÃO DAS TESES

Art. 3º. Poderão inscrever-se os membros ativos da carreira de Defensor Público do Estado do Ceará, independentemente do local de sua atuação funcional.

Art. 4º. As teses serão redigidas na língua portuguesa, devendo observar as normas contidas na Revista Eletrônica da DPGE/CE (Resolução nº 76/2013 do CONSUP/DPGE).

Parágrafo Único. As teses deverão apresentar enfoque atual, pautadas na análise da Lei Orgânica da Defensoria Pública atualizada e na perspectiva da afirmação institucional.

Art. 5º. Cada tese além de conter a fundamentação jurídica e fática deverá ter a indicação do item específico relacionado às atribuições institucionais e a sugestão de operacionalização do tema.

Art. 6º As teses serão encaminhadas ao Centro de Estudos em 01 (um) CD não regravável e em 02 (duas) vias impressas, todas assinadas e rubricadas pelo Defensor Público proponente, de acordo com o formato disponibilizado no Anexo I e com observância das regras da ABNT.

§ 1º A ficha de inscrição (Anexo I) será entregue na Sala do Centro de Estudos da Defensoria Pública, devendo ser corretamente preenchida e anexada a tese que será apresentada para análise. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, trocas, alterações, inserções ou exclusões de parte ou de toda a tese após sua entrega.

§ 2º O proponente ao depositar a tese, assinará Termo de Responsabilidade (Anexo II) declarando autoria exclusiva, e, caso não o seja, deverá apresentar, no momento da sua inscrição, autorização do coautor para apresentação do trabalho, exceto se este constar, igualmente, como proponente.

§ 3º. A tese proposta deverá estar no formato de *extensão.doc*, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Manual de Identidade Visual Aplicado a Petições e Documentos da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará.

§ 4º. As referências bibliográficas deverão ser elaboradas de acordo com as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (NBR 6023) e apresentadas ao final da tese.

§ 5º. As revisões ortográficas e gramaticais ficarão ao cargo do autor ou autores da (s) tese (s).

§ 6º. Caso o proponente esteja afastado provisoriamente de suas atividades por motivo de férias, licença-saúde ou estudos, poderá lavrar procuração em favor de terceiros no mister de cumprir as obrigações constantes no caput e §§1º e 2º.

Capítulo IV

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 7º. A Comissão Organizadora será formada pela Diretora da Escola Superior da Defensoria Pública, pelo Supervisor do Centro de Estudos Jurídicos e Aperfeiçoamento Funcional a quem

cabará a presidência dos trabalhos e decisão final e por mais 03 (três) outros Defensores Públicos em atividade por ele escolhidos e designados em Portaria da lavra da Defensora Pública Geral.

§ 1º. A Comissão Organizadora acumulará as funções de Banca Examinadora. Poderá o Presidente da Comissão Organizadora convocar mais dois (02) Defensores Públicos, se necessário, para colaborar no exame dos trabalhos apresentados, na qualidade de suplentes.

§ 2º. Os Defensores Públicos que participarem da Comissão Organizadora, da Banca Examinadora e que de alguma forma participarem da análise das teses não poderão apresentar trabalhos no presente certame.

Capítulo V

BANCA EXAMINADORA

Art. 8º. A Banca Examinadora será composta de 05 (cinco) membros, quais sejam, a Diretora da Escola Superior da Defensoria Pública, o Supervisor do Centro de Estudos Jurídicos e Aperfeiçoamento Funcional a quem cabará a presidência dos trabalhos e 03 (três) outros membros por ele indicados, os quais deverão ser integrantes, em atividade, da carreira de Defensor Público do Estado do Ceará.

§ 1º. Os membros efetivos poderão ser substituídos por suplentes, indicados pelo Presidente da Comissão Organizadora, em caso de falta eventual justificada ou por desvinculação a pedido.

§ 2º. Caberá ao Presidente da Banca Examinadora, no momento de instalação dos trabalhos, indicar os suplentes, sendo estes integrantes, em atividade, da carreira de Defensor Público do Estado do Ceará.

§ 3º. As deliberações da Banca Examinadora dar-se-ão sempre por maioria simples de votos.

Art. 9º. Os resultados das deliberações da Banca Examinadora serão publicizados por meio de fixação no átrio da sede da Defensoria Pública do Estado do Ceará e fixação na sala da ESDEC/CEJ, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) dias, bem como pela divulgação no sítio eletrônico da DPGE/CE e e-mails institucionais dos membros da instituição.

Art. 10. As deliberações da Banca Examinadora serão motivadas, sendo admissível pedido de revisão das mesmas, à parte interessada, oportunidade em que haverá novo exame da questão posta, a partir de quando haverá nova deliberação, pela Defensora Pública Geral, com apresentação de resultado pela procedência ou improcedência, total ou parcial, do requerimento, sendo esta última decisão irrecorrível.

TÍTULO II - Da Seleção, Apresentação, Encontro Preparatório e Plenária

Capítulo I

DA SELEÇÃO

Art. 11. As teses serão submetidas à apreciação dos membros da Banca Examinadora.

§ 1º. As teses serão recebidas junto ao CEJ, dentro do seu horário de expediente, cabendo ao Presidente da Comissão Organizadora convocar os demais membros da Banca Examinadora para

que, em dia e hora previamente designados, possam se fazer presentes, oportunidade em que tomarão conhecimento das teses apresentadas e deliberarão acerca do cumprimento das regras contidas nos Arts. 3º, 4º, 5º e 6º.

§ 2º. Os trabalhos considerados aptos, por cumprirem o disposto nos Arts. 3º, 4º, 5º e 6º, serão submetidos ao crivo da Banca Examinadora a fim de que esta verifique acerca da necessidade de solicitar auxílio aos Supervisores de áreas ou núcleos temáticos da DPGE/CE; aos órgãos da DPGE/CE; ou, de pessoas, integrantes ou não do quadro da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará com comprovada experiência acadêmica. A relação com os trabalhos aptos a serem examinados será publicada no sítio institucional e será afixada na Sala do Centro de Estudos Jurídicos e átrio da Defensoria Pública do Estado do Ceará.

§ 3º. Nos casos em que se considerar necessário ouvir terceiros, será (ão) comunicado(s), por meio eletrônico, os Supervisores de áreas ou núcleos temáticos da DPGE/CE, os órgãos ou pessoas que a Banca Examinadora considerar pertinentes, a fim de que este (s), no prazo de 05 (cinco) dias corridos, emita(m) manifestação escrita, de acordo com as orientações solicitadas pela Banca Examinadora, oportunidade em que pode(m) trazer outros elementos que considere(m) pertinentes ao trabalho apresentado.

§ 4º. O(s) membro(s) da carreira de Defensor Público do Estado do Ceará que desejar, e quando a hipótese da Banca Examinadora assim considerar necessário, poderá(ão) se manifestar por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, trazendo informações pertinentes acerca da tese apresentada, em especial no que diz respeito a sua aplicabilidade na atividade institucional, adequação com a atividade própria da Defensoria Pública, originalidade da temática, sugestão para adequação do trabalho, dentre outras hipóteses, cabendo à Banca Examinadora adotar as providências constantes do encaminhamento, caso considere pertinente.

§ 5º. O prazo de manifestação começará a partir do primeiro dia útil subsequente à cientificação, sendo que, para os Supervisores de áreas ou núcleos temáticos da DPGE/CE, órgãos e pessoas indicadas pela Banca Examinadora, conta-se da sua comunicação formal, e quanto aos terceiros interessados, inicia-se da fixação do comunicado no átrio do CEJ e da publicização da informação no sítio eletrônico da DPGE/CE.

§ 6º. Caso o prazo de encerramento dê-se em dia que não haja expediente na sede do Centro de Estudos Jurídicos, seu término prorroga-se para o primeiro dia útil subsequente, considerando-se como horário aquele previsto para o funcionamento da sede da DPGE/CE.

§ 7º. Caberá, no prazo de dois dias úteis, recurso fundamentado para aqueles que não tiveram suas teses selecionadas.

§ 8º. O Presidente da Banca Examinadora encaminhará o recurso para apreciação, em caráter de urgência, à Defensoria Público-Geral, para revisar as argumentações pelo não acolhimento da tese.

§ 9º. Não sendo acatado o recurso, será o mesmo arquivado no CEJ com suas razões. Em sendo acatado o recurso, será publicado no sítio institucional uma nova relação das teses selecionadas acrescentando a tese que teve o recurso acolhido.

Capítulo II

DA APRESENTAÇÃO DAS TESES

Art. 12. Cada Defensor(a) Público(a) poderá apresentar, no máximo, 03 (três) teses de temas

8

diferentes, as quais serão analisadas e, caso aprovadas na primeira fase (exame da banca examinadora), levadas para apresentação durante os encontros preparatórios que acontecerão na sede da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, na Avenida Pinto Bandeira, nº 1111, bairro Luciano Cavalcante, em Fortaleza/CE, nas datas que serão divulgadas no "site" oficial e publicizadas no átrio da DPGE e CEJ/ESDEC.

Capítulo III

DOS ENCONTROS PREPARATÓRIOS

Art. 13. Os Encontros Preparatórios de apresentação das teses selecionadas pela comissão organizadora serão realizados conforme calendário, divulgado pela Comissão Organizadora, podendo participar todos os membros da carreira, estagiários da Defensoria Pública e convidados.

Art. 14. As teses apresentadas serão divididas por temas únicos ou conjugados, considerando a área de atuação escolhida por cada Defensor Público.

Art. 15. As apresentações preliminares serão feitas no auditório da DPGE, no formato de Encontros Preparatórios, e que serão ministradas no formato de aulas expositivas dialogadas, com duração de vinte (20) minutos prorrogados por mais cinco (05) minutos, com orientação a estudos de textos, de doutrina especializada, de casos práticos, jurisprudências, legislações, exercícios, análise crítica de filmes temáticos e/ ou palestras, entre outras demais atividades educativas a serem implementadas pelo proponente.

Art. 16. Até antes do resultado final, poderá a Banca Examinadora sugerir ao proponente da tese sua alteração parcial, cabendo ao(s) seu(s) autor(es) acatar ou não a sugestão, passando o trabalho apresentado a tramitar, a partir de então, com a modificação proposta ou na sua redação original.

Art. 17. A comissão organizadora tem até 10 (dez) dias após o fim dos encontros preparatórios para publicar a relação das teses admitidas e que serão votadas em sessão plenária pela categoria em dia e hora a serem designados pela Comissão Organizadora.

Parágrafo Único. A relação das teses selecionadas, com ementas, será publicada no sítio institucional e será afixada na Sala do Centro de Estudos Jurídicos e átrio da Defensoria Pública do Estado do Ceará, contendo o nome do proponente.

Art. 18. O proponente que estiver afastado de suas atividades por motivo de férias, licença ou estudo e não puder comparecer pessoalmente ao Encontro Preparatório, deverá gravar em um CD a sua explanação a ser entregue no momento da inscrição, não se esquecendo das demais exigências do art. 6º. Caso haja sugestão de alteração da tese apresentada, o mandatário do proponente deverá colher as sugestões e comprometer-se a informar ao proponente as mudanças sugeridas.

§1º. O mandatário do proponente afastado de suas atividades deverá obrigatoriamente estar presente no Encontro Preparatório, sob pena da tese não ser apresentada para votação.

Capítulo IV

DA PLENÁRIA

Art. 19. No dia e horário escolhidos e divulgados pela Comissão Organizadora para a realização da Plenária, será afixado no Centro de Estudos Jurídicos e no átrio da Defensoria Pública Geral o Edital com a relação e ordem de apresentação das teses, contendo Título, Ementa e Autoria. As teses

R

serão apresentadas e votadas com o quorum correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos que assinaram a frequência inicial.

Parágrafo único. Mesmo tendo sido apresentada uma única tese ela deverá ser votada pelos participantes e não tendo votos suficientes, correspondente a metade dos presentes mais um, não poderá ser classificada.

Art. 20. As teses serão apreciadas obedecendo-se, em plenário, o seguinte procedimento:

I – O proponente terá até 15 (quinze) minutos para sustentação oral;

II – Igual tempo será concedido a quem se apresente para encaminhar a rejeição da proposta, dentre os presentes;

III – Seguir-se-ão debates por até 15 (quinze) minutos, improrrogáveis, findos os quais será a respectiva tese encaminhada para votação;

IV – A votação será pela adoção integral da tese ou pela sua rejeição, sendo admitida a modificação do texto por decisão da plenária;

Parágrafo Único. Somente poderão votar os Defensores(as) Públicos(as) que estiverem presentes na sessão desde o início dos debates relacionados à respectiva tese, os quais deverão registrar a presença.

TÍTULO III- Do Relatório Final e Disposições finais

Capítulo I

DO RELATÓRIO FINAL

Art. 21. Ao final da votação, será feito um relatório e encaminhado ao Conselho Superior da Defensoria Pública que poderá transformar as teses vencedoras em Enunciados.

Art. 22. As teses escolhidas na plenária serão publicadas na Revista Eletrônica da DPGE criada pela Resolução de n. 76/2013 do Conselho Superior da DPGE/Ce.

Art. 23. As teses não escolhidas na plenária serão publicadas no link “Centro de Estudos” disponível no sítio eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Art. 24. Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Defensor Público-Geral.

Capítulo II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. A participação no certame implica a aceitação de todas as disposições do presente edital, e o não cumprimento de qualquer uma delas acarretará desclassificação.

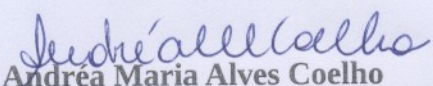
Art. 26. Os documentos de inscrição, as teses apresentadas em plenária e as teses selecionadas ficarão arquivados na Biblioteca da Defensoria Pública pelo prazo de doze (12) meses. Depois serão

encaminhados para o arquivo da instituição, fazendo parte do acervo histórico institucional.

Art. 27. As teses apresentadas em plenária e não selecionadas por votação, deverão ser publicadas na Revista Eletrônica da DPGE para acesso de todos os membros da instituição.

Art. 28. Os casos omissos serão submetidos à Defensora Pública-Geral para deliberação.

Defensoria Pública Geral do Estado, em Fortaleza, 02 de fevereiro de 2015.


Andréa Maria Alves Coelho
Defensora Pública Geral do Estado

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO:

Considerando o Edital de N.º3/2015 referente a apresentação e participação no I Encontro de Teses da Defensoria Pública do Estado, apresento a tese que segue em anexo a presente ficha de inscrição, a qual atende a todos os requisitos, solicitando, a análise do material anexado.

Nome:	
Área de Atividade:	
Local de Atuação:	
Endereço:	
	Bairro:
	Cidade:
Telefone:	Fax
E-mail institucional:	

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu,,
....., nascido (a) em/...../....., portador(a) da Carteira de Identidade....., expedida em/...../....., residente (CPF/CGC)....., à
....., Defensor(a) Público (a) telefone(s)....., com Matrícula n., declaro que a tese apresentada além de atender as regras estabelecidas no Edital de N°3/2015, é de minha exclusiva autoria ou compartilhada. E que me responsabilizo pela autenticidade de mesma.

Fortaleza, de de 2015

Assinatura
Matrícula

De acordo:
Em caso de tese de autoria compartilhada